



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 197/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para **EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A UBS RINCÃO GAÚCHO** no Município de Estância Velha/RS, **de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Memorial Descritivo.**

Data de abertura prevista: 26 de dezembro de 2024 às 13h30min

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL.

DATA DE ABERTURA PERMANECE NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 13H30MIN.

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.**

[...]

EDITAL Nº 197/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Município de Estância Velha/RS

Secretaria Municipal de Obras

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço global, exclusivo para empresas beneficiárias da LC 123/06, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PROCEDER COM A EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UBS DO RINCÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

GAÚCHO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

[...]

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas, conforme realizada cada etapa correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 20 (vinte) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

19.1.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Conforme cronograma físico-financeiro da obra:

- 21,22% na primeira medição;
- 12,40% na segunda medição;
- 66,38% na terceira medição;

Será retido na última nota 10% até o recebimento definitivo da obra, ao qual será dado somente quando a concessionária de energia validar na vistoria a aprovação da nova subestação. Pagamento após o recebimento definitivo do projeto dado pelo fiscal do contrato

19.2. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

19.3. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

19.4. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nº 820896.

19.5. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPJ nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19.6 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

19.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: nº 820896.

[...]

Estância Velha, 10 de dezembro de 2024.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal da Gestão, Governança e Finanças

Esta retificação, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 197/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Município de Estância Velha/RS

Secretaria Municipal de Obras

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço global, **exclusivo para empresas beneficiárias da LC 123/06**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PROCEDER COM A EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UBS DO RINCÃO GAÚCHO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **26 de dezembro de 2024**, às **13h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para **EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A UBS RINCÃO GAÚCHO** no Município de Estância Velha/RS, **de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Memorial Descritivo.**

2.1. É de inteira responsabilidade do licitante a conferência dos elementos do projeto, conforme listados no objeto do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.2. Todos os materiais, especificados ou não, devem ser de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha e com resistência compatível com a necessidade. As técnicas de construção devem primar para o melhor resultado possível na obra.

OBSERVAÇÃO: A licitante poderá retirar as plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, através do e-mail projetos@estanciavelha.rs.gov.br, pelo telefone (51) 3561-4050, a fim de melhor atender aos interessados, ou retirá-los na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, no setor de Captação de Recursos, ou ainda, todos os arquivos estarão disponíveis no Licitacon Cidadão.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4. ENVIO DAS PROPOSTAS¹

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas³.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital⁴.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte⁵.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis⁶, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

² Art.63, I.

³ Art.63, IV.

⁴ Art. 4º, §1º, I.

⁵ Art.4º, §2º.

⁶ A Lei nº 14.133/2021 não prevê prazo (mínimo ou máximo) de validade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, observando o anexo IV – Modelo de Proposta.

5.2.1. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger o fornecimento dos materiais e mão de obra, e todos os encargos, todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste edital.

5.3. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor na fase de lances deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (civil, trabalhista ou societária). E ainda deverá conter:

a) a Planilha orçamentária, datada e assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, com a discriminação dos **materiais e mão de obra do lote**.

b) o Cronograma físico-financeiro, **datado e assinado** pelo **responsável técnico** da empresa e pelo **responsável legal** da empresa, sendo feita rigorosamente com base no cronograma fornecido pela captação de recursos, com a maior desagregação possível.

c) **O percentual de BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) que será aplicado na proposta financeira, **bem como os percentuais de encargos sociais, conforme ACÓRDÃO TCU N° 2622/2013;**

5.3.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h)** declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA⁷:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar cálculo com aplicação da seguinte fórmula:

AC

LC: _____ = igual ou superior a 1

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 1

PC + PNC

AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,5

PC + PNC

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

⁷ A documentação relativa à habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos) ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) (art. 70, III).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.3.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b.a. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato.

c) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do edital, responsável técnico Engenheiro com atribuição do artigo 8º da Resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973, devidamente registrado (s) no CREA, ou com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

c.a) Nos termos da Resolução 74/2019, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais será admitida a participar da licitação a empresa que comprove possuir em seus quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, responsável técnico com formação em Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico), com conclusão do curso NR-10 vigente, e devidamente inscrito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT/RS ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

c.b). A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente profissional com a qualificação exigida nos itens anteriores, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- 1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,
- 2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,
- 3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,
- 4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA, CRT, ou CFT conforme o caso, como responsável técnico pela licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

d) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do Responsável Técnico**, apresentado pela **licitante** na alínea anterior, expedido CREA, CRT, ou CFT, comprovando que o mesmo já executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características semelhantes à do objeto desta Licitação.

e) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no **ANEXO V**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO VI**.

e.1) A visita técnica não é obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

e.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer no horário compreendido das 13:00 às 16:30, de segunda à quinta-feira e deverão ser agendadas pelo e-mail projetos@estanciavelha.rs.gov.br ou 35614050, ramal 2253.

e.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; ou engenheiros, em qualquer caso vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Declaração de disponibilidade de Assistência Técnica, por no mínimo 12 (doze) meses, com capacidade de atendimento de no máximo 48 horas a partir da abertura de chamado para assistência.

b) Declaração de garantia do produto em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

§1º) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º) As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º) Não serão admitidos documentos com rasuras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§4º). Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, prorrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.2 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

11.3 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

11.4. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Serão desclassificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

11.5.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote único.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁸

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

⁸ Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.⁹

⁹ Exigência pertinente aos serviços que envolverem cessão ou locação de mão de obra, visando a prevenção da responsabilidade trabalhista e previdenciária da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. As obras e/ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo **não superior a 90 (noventa) dias**, iniciada a contagem conforme item 18.2.

18.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

18.3. O prazo de execução dos serviços a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas, conforme realizada cada etapa correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 20 (vinte) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

19.2. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

19.3. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

19.4. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nº 820896.

19.5. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPJ nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19.6 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

19.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: nº 820896.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹⁰:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

¹⁰ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹¹.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

¹¹ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br¹²

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro¹³.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência / ou Projeto Básico;

¹² Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

¹³ Essa disposição não consta na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo III – Memorial Descritivo e cálculo
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Ciências das Condições.

Estância Velha, 06 de dezembro de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal da Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 197/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
ANEXO I – Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

1 - Objeto:

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução da nova entrada conforme os padrões da concessionária para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Rincão Gaúcho na cidade de Estância Velha/ RS.

2 - Quantidade:

Uma Subestação Particular Aérea 75 kVA / 25kV.

3 - Vigência do contrato:

Vigência de 90 dias com possibilidade de prorrogação

4 - Justificativa da necessidade da contratação:

Para melhor funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Rincão Gaúcho será necessário a construção de uma nova subestação de entrada de energia, ao qual atenda a nova demanda de energia. A subestação atual não atenderá as necessidades para o novo posto de saúde, sendo necessário esta construção.

5 - Elementos prévios:

Para a realização dos serviços descritos no objeto, A CONTRATADA deverá atender integralmente a todas as exigências descritas no projeto executivo e na planilha orçamentária, além disso, deverá realizar todos os trâmites para a aprovação junto a concessionária a ligação da rede externa para a nova subestação.

6 - Solução pretendida:

Os estabelecimentos de saúde são edifícios que precisam estar sempre dentro das normas regulamentares e prontos a acomodarem novas funções e a crescerem os serviços de saúde ofertados à população. Características estas que condicionam a busca de soluções para sistemas construtivos que permitam que o edifício se adapte de acordo com o desenvolvimento de suas necessidades. Desta forma o presente projeto básico busca a construção de uma nova entrada de energia (subestação) para a nova Unidade Básica de Saúde para o Bairro Rincão Gaúcho na cidade de Estância Velha/ RS.

7- Requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- a) Conforme a Lei nº 5.194/66 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), a empresa licitante deverá comprovar sua regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Para elaboração dos projetos os Profissionais graduados sob a égide do Decreto Federal nº23.569/1933 poderão ser indicados como Responsáveis Técnicos para mais de uma área de atuação, desde que detenham o acervo técnico correspondente.
- c) Requisitos da contratação se dá na capacidade técnica operacional e profissional demonstrada com a sua assinatura e número de CREA devidamente registrado comprovado com a ART de projeto.
- d) Conforme a Resolução nº 074 de 05 de julho de 2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), os técnicos em eletrotécnica possuem atribuição para a execução de projetos com carga de demanda de até 800 kVA.

8- Execução do objeto:

a) Nova entrada de energia para UBS Rincão Gaúcho;

9- Gestão do contrato:

Gestor do contrato - Renan Lucas Mallmann

Fiscal do contrato – Vágner Viatronski Loba

10- Medição e pagamento:

Conforme cronograma físico-financeiro da obra:

- 21,22% na primeira medição;
- 12,40% na segunda medição;
- 66,38% na terceira medição;

Será retido na última nota 10% até o recebimento definitivo da obra, ao qual será dado somente quando a concessionária de energia validar na vistoria a aprovação da nova subestação. Pagamento após o recebimento definitivo do projeto dado pelo fiscal do contrato

11- Cronologia e condições de pagamento:

Pagamento após atender o percentual de cada etapa e no final será retido 10% da última medição até a aprovação da concessionária e do termo de recebimento definitivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

12- Forma e critérios de seleção:

Licitação e contratação de forma direta pelo menor valor dos orçamentos

13 - Valor referência:

COTAÇÃO R\$: 69.551,49 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais com quarenta e nove centavos).

14- Previsão orçamentária:

Dotação

15- Especificação dos produtos e/ou serviços:

Construção de uma Subestação Particular Aérea 75 kVA / 25kV, destinada a suprir de energia elétrica a unidade básica de saúde Rincão Gaúcho localizada na cidade de Estância Velha – RS. No local já existe medição, na qual uma será substituída.

UNIDADE CONSUMIDORA UBS = 3092696556

NÚMERO MEDIDOR = 79136

- Entrada de serviço tomada de energia

A tomada de energia é existente, onde atende em rede trifásica e categoria B3. A entrada de energia existente será desativada, dando lugar a uma subestação aérea de 75kVA.

- Ramal de ligação

Atualmente é existente um vão de rede de MT de aproximadamente 177 metros de comprimento, conforme projeto. O ramal de ligação será constituído por um conjunto composto por 3 (três) chaves fusíveis unipolares com base do tipo “C”, isolamento para 25kV e corrente nominal de 100A equipadas com elo fusível a ser definido pela concessionária, instalado no poste de entrada que é de concreto tronco cônico 12 m 600 daN. Será instalada neste mesmo poste a derivação aérea.

- Proteção contra descargas atmosféricas

A proteção contra descargas atmosféricas será realizada através da instalação no mesmo poste, de um conjunto composto por 3(três) para-raios poliméricos, com resistores não lineares de óxido de zinco (ZnO), com desligamento automático, corrente de descarga de 10 kA e tensão nominal de 21 kV.

- Estrutura de derivação

O ramal de alta tensão aéreo será constituído por cabo de cobre unipolar isolado seção circular 50mm², com isolamento 25kV. Nas pontas dos cabos de cobre de alta tensão serão instalados isoladores de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ancoragem polimérico 25kV. Após o cabo acessar as chaves fusíveis unipolares 23,1kV de 8kA com elo fusível 3H. Após, os cabos seguem para o transformador.

- TRANSFORMADOR DE 75 kva 25 kv

De acordo com as cargas instaladas na dependência do cliente foi projetada a instalação de um transformador trifásico a óleo com as seguintes características: Potência 75 kVA, classe de tensão 25 KV, tensão de MT 23,1 KV, tensões de BT 380/220 V, isolamento óleo mineral.

- Alimentador de baixa tensão

Para alimentação do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), serão instalados cabos unipolares de seção 50 mm², classe de isolamento 0,6/1KV, XLPE 90°, classe de encordoamento 5 (flexíveis), protegidos mecanicamente por dutos PVC PEAD corrugados de 2".

- Proteção em baixa tensão

Para a proteção geral em baixa tensão será utilizado um disjuntor termomagnético 125A em caixa moldada, curva C com corrente de interrupção de 10kA. Também será utilizado um DPS (dispositivo de proteção contra surto) classe 1, 275V com corrente Imáx de 60kA, que será protegido por 3 disjuntores monopolares de 20A cada. Após, os cabos irão para o QDG dentro do edifício protegidos por eletrodutos PEAD corrugados enterrados no solo.

- Aterramento da subestação

O aterramento de todos os equipamentos metálicos como também o quadro de medição e proteção serão aterrados. O neutro e a carcaça do transformador serão interligados à malha geral de aterramento através de cabo de cobre na seção 50mm² que descerá até a malha de aterramento. A malha geral de aterramento será constituída por cabo de cobre na 50mm² interligados a 4 hastes de cobre 16 x 2400 mm enterradas diretamente no solo, as conexões e emendas dos cabos serão realizadas por solda exotérmica. A resistência de aterramento deverá ser inferior a 10 ohms em qualquer época do ano.

- Aprovação da concessionária de energia (RGE)

Após a conclusão da construção da nova subestação a contratada fica obrigada a realizar os trâmites para a aprovação junto a concessionária de energia (RGE).

A contratada fica obrigada a reparar todos os apontamentos solicitados pela concessionária e responsável pela marcação da vistoria e a acompanhamento do fiscal da concessionária.

16- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Nova Unidade Básica de Saúde da cidade de Estância Velha/ RS, localizado a Rua Rio de Janeiro, nº 279, no Bairro Rincão Gaúcho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

17- Servidor responsável (fiscal):

Servidor Vágner Viatronski Loba

18- Exigência de garantia, manutenção e assistência:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução da subestação;
- b) Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários;
- c) Dar assessoria após a entrega da obra quando necessário;
- d) Dar garantia de execução de 5 anos dos serviços realizados.

19- Disposições gerais:

a) Da visita técnica:

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento com a Prefeitura Municipal de Estância Velha/ RS;

O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

b) Dos projetos existentes:

Será fornecido projetos executivo elétrico da nova entrada de energia (Subestação) da Unidade Básica de Saúde em arquivos DWG ou PDF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c) Das Obrigações:

- Deverá ser apresentado ART/ RRT/ TRT de Obra de profissional habilitado;
- Todo o trabalho deverá ser embasado nas normas vigentes, tais como: NBR 5410, NBR 14039, NBR 5413, NR 10 e regulamento de instalações consumidoras da concessionária local (GED, RIC);
- **Tratativas com a concessionária para ligação nova subestação;**
- **Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários;**
- **Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados e dar garantia de instalação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 197/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa, **XXX**, CNPJ: XXX, Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Cidade XXX, CEP: XXX, representada pelo (a) Sr. XXX, CPF: XXX, fone XXX, e-mail XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a _____, em regime de empreitada global, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, e mediante a utilização de materiais, especificados ou não, novos, de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha, com resistência compatível com a necessidade, assim como de técnicas construtivas que primem por objetivar o melhor resultado possível na obra, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada em regime de empreitada global, com responsabilidade técnica e fornecimento de material e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

Pela obra executada será pago o valor de R\$....., correspondendo R\$à mão - de obra e R\$ a materiais, como segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL GLOBAL
001		OSE	01	Material	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

				Mão de obra	
--	--	--	--	-------------	--

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 20 (vinte) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

§2º A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

§3º Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

§4º Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPJ nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL

DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

§5º A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras serão executadas da seguinte forma:

a) O prazo para início das obras é de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

b) A execução deve realizar-se em conformidade com memorial descritivo, plantas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.

c) O Prazo para conclusão da obra é de até 90 (noventa) dias para o lote único.

a) O prazo de execução da obra a que se refere a alínea anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

b) A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a)..., para exercer a fiscalização e gestão dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Parágrafo Único. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato, bem como os acréscimos de 50% no caso de reforma.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Das Obrigações das partes

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

§ 2º. O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

§ 4º. O preposto a que se refere este subitem deverá ser, no caso de licitação de obra, engenheiro civil, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

§ 5º. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 6º. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§7º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§ 8º. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 9º. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 3º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§ 4º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 5º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

§1º Para todos os serviços do contrato deverá ser apresentada ART/RRT específica, com os profissionais habilitados para a execução de cada serviço.

§2º Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a). –, registrado(a) no CREA/CAU sob o N°., que deverá recolher ART/RRT e comprovar seu pagamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único – Sem a dita comprovação, nenhuma liberação financeira será efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n° xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

a) Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA terá o prazo de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, para fornecer montante igual a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a.1) caução;

a.2) fiança bancária até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra,

a.3) seguro-garantia até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra.

a.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

b) As garantias prestadas em dinheiro/ caução, somente serão devolvidas após a expedição do Termo Definitivo de Recebimento da Obra, atualizadas consoante variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto, tendo por data base de início de contagem desta correção monetária, a data do respectivo fornecimento ao MUNICÍPIO, observado ainda o seguinte:

c) a garantia dada antes da assinatura do contrato, será liberada apenas após o recebimento definitivo da obra.

d) Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá integralmente ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

e) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela Fiscalização através de relatório escrito, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações.

f) Em eventual penhora judicial da garantia, ou insuficiência da mesma para os descontos previstos, ou para cobrir penalidades acaso impostas à CONTRATADA, que não tenham sido descontadas do pagamento devido pelos serviços, tal garantia deverá ser imediatamente complementada pela CONTRATADA, sob pena de ser o valor necessário a tal complementação, descontado da contraprestação devida pelos serviços.

g) Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do MUNICÍPIO pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto do contrato, será procedida a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor da mão de obra constante das faturas apresentadas pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

h) A CONTRATADA, em estando obrigada a disponibilizar equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, deverá discriminar os respectivos custos na proposta que apresentar, de sorte que possam constar do contrato, e ser discriminados, proporcionalmente, nas faturas do preço, desde logo restando estabelecido que não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal.

i) A CONTRATADA será dispensada da retenção quando houver expressa previsão legal eximindo o MUNICÍPIO e a CONTRATADA desta obrigação.

j) Caso ocorra prorrogação do prazo de execução, a garantia deverá ser prorrogada no mínimo no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 820896.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e fornecer todo o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na execução da obra, arcando com todas as despesas decorrentes, certificando-se, e respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso de, pelo menos, capacetes, botas, luvas, óculos, e todos os demais adequados à prevenção de acidentes, conforme definido na “NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual” da Portaria nº 3.214/1978.

b) Empreender vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais e equipamentos resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras.

c) Fornecer e colocar imediatamente no canteiro de obras, as placa(s) devidas na conformidade do exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento, e observado o modelo padrão fornecido pelo MUNICÍPIO.

d) Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- e) Manter os respectivos empregados/contratados, quando na prestação dos serviços, portando os equipamentos de serviço e de segurança necessários, sóbrios, instruídos para tratar educadamente os munícipes.
- f) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo limpas as instalações e o canteiro de obras.
- g) Manter, na direção da obra, os profissionais legalmente habilitados, e credenciados para atuar em edificações hospitalares, que firmarem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela mesma.
- h) Submeter, à prévia e expressa aprovação do MUNICÍPIO, todos os materiais e equipamentos a serem empregados e utilizados na obra.
- i) Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, ferramentas e/ou equipamentos entendidos inadequados às exigências dos serviços.
- j) Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução da obra, e alertar, por escrito, a MUNICIPALIDADE sobre eventuais defeitos, inviabilidades, e o que mais pertinir, para que tome as providências cabíveis sob pena de arcar com os encargos decorrentes de eventuais defeitos;
- k) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como a carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados dos locais das obras, da mesma sorte que arcar com eventuais gastos com o acesso ao local da obra, e com a locação de bens, móveis e imóveis, que se demonstrarem necessários à respectiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DIREITO DE REGRESSO

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia de de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 197/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E CÁLCULO

SUBESTAÇÃO ELÉTRICA AÉREA PARTICULAR DE 75 kVA (23,1 kV – 380/220 V)

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RINCÃO GAÚCHO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
CNPJ: 88.254.883/0001-07

ABNER JOSUÉ HILARIO BITENCOURTE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA REGISTRO:
038.451.990-32

MEMORIAL DESCRITIVO

• OBJETIVO

O presente memorial visa descrever as principais características do projeto da Subestação Particular Aérea 75 kVA / 25kV, destinada a suprir de energia elétrica a unidade básica de saúde Rincão Gaúcho localizada na cidade de Estância Velha – RS. No local já existe medição, na qual uma será adequada. UNIDADE CONSUMIDORA UBS = 3092696556 NÚMERO MEDIDOR = 79136

• ENTRADA DE SERVIÇO TOMADA DE ENERGIA

A tomada de energia é existente, onde atende em rede trifásica e categoria B3. A entrada de energia existente será desativada, dando lugar a uma subestação aérea de 75kVA.

• RAMAL DE LIGAÇÃO

Atualmente é existente um vão de rede de MT de aproximadamente 177 metros de comprimento, conforme projeto. O ramal de ligação será constituído por um conjunto composto por 3 (três) chaves fusíveis unipolares com base do tipo "C", isolamento para 25kV e corrente nominal de 100A equipadas com elo fusível a ser definido pela concessionária, instalado no poste de entrada que é de concreto tronco cônico 12 m 600 daN. Será instalada neste mesmo poste a derivação aérea.

• PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

A proteção contra descargas atmosféricas será realizada através da instalação no mesmo poste, de um conjunto composto por 3(três) para-raios poliméricos, com resistores não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

lineares de óxido de zinco (ZnO), com desligamento automático, corrente de descarga de 10 kA e tensão nominal de 21 kV.

• **ESTRUTURA DE DERIVAÇÃO**

O ramal de alta tensão aéreo será constituído por cabo de cobre unipolar isolado seção circular 50mm², com isolamento 25kV. Nas pontas dos cabos de cobre de alta tensão serão instalados isoladores de ancoragem polimérico 25kV. Após o cabo acessará as chaves fusíveis unipolares 23,1kV de 8kA com elo fusível 3H. Após, os cabos seguem para o transformador.

• **TRANSFORMADOR DE 75 kVA 25 kV**

De acordo com as cargas instaladas na dependência do cliente foi projetada a instalação de um transformador trifásico a óleo com as seguintes características: Potência 75 kVA, classe de tensão 25 KV, tensão de MT 23,1 KV, tensões de BT 380/220 V, isolamento óleo mineral.

• **ALIMENTADOR DE BAIXA TENSÃO**

Para alimentação do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), serão instalados cabos unipolares de seção 50 mm², classe de isolamento 0,6/1KV, XLPE 90°, classe de encordoamento 5 (flexíveis), protegidos mecanicamente por dutos PVC PEAD corrugados de 2".

• **PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO**

Para a proteção geral em baixa tensão será utilizado um disjuntor termomagnético 125A em caixa moldada, curva C com corrente de interrupção de 10kA. Também será utilizado um DPS (dispositivo de proteção contra surto) classe 1, 275V com corrente Imáx de 60kA, que será protegido por 3 disjuntores monopolares de 20A cada. Após, os cabos irão para o QDG dentro do edifício protegidos por eletrodutos PEAD corrugados enterrados no solo.

• **ATERRAMENTO DA SUBESTAÇÃO**

O aterramento de todos os equipamentos metálicos como também o quadro de medição e proteção serão aterrados. O neutro e a carcaça do transformador serão interligadas à malha geral de aterramento através de cabo de cobre nu seção 50mm² que descerá até a malha de aterramento. A malha geral de aterramento será constituída por cabo de cobre nu 50mm² interligados a 4 hastes de cobre 16 x 2400 mm enterradas diretamente no solo, as conexões e emendas dos cabos serão realizadas por solda exotérmica. A resistência de aterramento deverá ser inferior a 10 ohms em qualquer época do ano.

MEMORIAL DE CÁLCULO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

• **QUADRO DE CARGAS**

Item	Descrição	Pot. Unit. (W)	Quant. (un.)	Pot. total (W)	Fator de Pot.	Pot. total (VA)	Fator de Dem.	Demanda (VA)	Fase R	Fase S	Fase T
1	Iluminação			4124	0,911	4529	0,4	1649,6	4124		
2	Tomadas			20375	0,873	23346	0,4	8150	12675	7700	
3	Torneira Elétrica	4000	3	12000	1,000	12000	0,57	6840		8000	4000
4	Secadora de roupas	4000	1	4000	1,000	4000	1	4000			4000
5	Microondas	1500	1	1500	0,920	1630	1	1500	1500		
6	Chuveiro	5400	2	10800	1,000	10800	0,8	8640		5400	5400
7	Autoclave	4000	1	4000	0,920	4348	1	4000		4000	
8	AR 18000 BTU	2600	2	5200	0,909	5720	0,9	4680	2600		2600
9	AR 9000 BTU	1400	7	9800	0,848	11550	0,9	8820	5600		4200
10	AR 12000 BTU	1600	3	4800	0,842	5700	0,9	4320	1600	1600	1600
11	Cadeira Odontológica (1cv-monofásico)	1140	1	1140	0,95*	1200	0,5	570	1140		
12	Compressor (2cv-monofásico)	2170	1	2170	0,95*	2284	1	2170			2170
13	Bomba Vácuo (2cv-monofásico)	2170	1	2170	0,95*	2284	0,5	1085			2170
Somatório				82079		89391		56424,6	29239	26700	26140

O cálculo de demanda e carga instalada foram baseados nas cargas informadas nos projetos elétricos internos recebidos da contratante e na falta de alguma informação, foram utilizados valores referência disponibilizados pela concessionária, em suas normativas vigentes.

CARGA INSTALADA

Carga instalada é a soma das potências nominais em kW das cargas a serem ligadas ao sistema considerado. E estão identificadas no quadro de cargas acima na coluna "Pot. Total (W)". As cargas foram divididas em:

- 1- Iluminação e Tomadas = 24.499 W
- 2- Aparelhos Específicos (aquecimento) = 32.300 W
- 3- Aparelhos Condicionadores de Ar = 19.800 W
- 4- Motores Elétricos = 5.480 W

Total Carga Instalada = 82.079 W

CÁLCULO DE DEMANDA

Ramo de atividade = Prestação de Serviço Conforme a norma GED-2855 a demanda total para esse ramo é dada em kVA, e é composta pelo somatório das demandas de iluminação e tomadas (a), demanda de equipamentos específicos de aquecimento (b), demanda de condicionadores de ar (c) e a demanda de motores (d), conforme fórmula abaixo:



$$D = a + b + c + d$$

a) Cálculo da Demanda de Iluminação e Tomadas

Conforme indicado na tabela 10 da GED-2856, o fator de demanda de iluminação e tomadas para ambientes hospitalares e semelhantes é de 0,4.

Logo,

$$\text{Demanda} = (\text{Pot. Total (W)} \times \text{Fator de Demanda})$$

$$\text{Iluminação} - 4.124 \text{ W} \times 0,4 = 1.649,6 \text{ VA}$$

$$\text{Tomadas} - 20.375 \text{ W} \times 0,4 = 8150 \text{ VA}$$

$$\text{Demanda de Ilum. e tomadas} = 9.799,6 \text{ VA}$$

b) Cálculo de Demanda de Aparelhos Específicos (aquecimento)

Os valores para o cálculo de demanda foram separados de acordo com o tipo do equipamento, conforme instruído na GED-2855. Os fatores de demanda utilizados foram baseados na tabela 13 da GED-2856.

$$\text{- Torneira Elétrica} - 3 \text{ unidades } 12.000 \text{ W} \times 0,57 = 6.840 \text{ VA} -$$

$$\text{Secadora de Roupas} - 1 \text{ unidade } 4.000 \text{ W} \times 1,0 = 4.000 \text{ VA} -$$

$$\text{Micro-ondas} - 1 \text{ unidade } 1.500 \text{ W} \times 1,0 = 1.500 \text{ VA} -$$

$$\text{Chuveiro} - 2 \text{ unidades } 10.800 \text{ W} \times 0,8 = 8.640 \text{ VA} -$$

$$\text{Autoclave} - 1 \text{ unidade } 4.000 \text{ W} \times 1,0 = 4.000 \text{ VA}$$

$$\text{Demanda de Aparelhos Específicos} = 24.980 \text{ VA}$$

c) Cálculo de Demanda de Aparelhos Condicionadores de Ar

Os valores de potência dos equipamentos foram baseados na tabela 11 da GED 2856. O fator de demanda para 12 aparelhos de ar condicionado é 0,9, indicado na tabela 12 da mesma norma.

$$\text{Ar Condicionado } 18.000 \text{ BTU} - 2 \text{ unidades } 5.200 \text{ W}$$

$$\text{Ar Condicionado } 12.000 \text{ BTU} - 3 \text{ unidades } 4.800 \text{ W}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Ar Condicionado 9.000 BTU – 7 unidades $9.800 \text{ W} \times 19.800 \text{ W} \times 0,9 = 17.820 \text{ VA}$

Demanda de Condicionadores de Ar = 17.820 VA

d) Cálculo de Demanda de Motores

Utilizou-se as potências indicadas pela tabela 15 da GED-2856. Para encontrar o valor da demanda, utilizou-se a tabela 17 da mesma normativa, na qual é informado o fator de demanda para o motor de maior carga como 1,0 e para as demais cargas 0,5.

- Motor de Maior Potência: Bomba Recalque 2cv – monofásico $2.170 \text{ W} \times 1,0 = 2.170 \text{ VA}$

- Demais Motores: Compressor 2cv – monofásico Cadeira Odontológica 1cv – monofásico
 $(2.170 \text{ W} + 1.140 \text{ W}) \times 0,5 = 1.655 \text{ VA}$ Demanda de Motores = 3.825 VA

Por tanto, a Demanda Total será:

$D = a + b + c + d$ $D = 9.799,6 \text{ VA} + 24.980 \text{ VA} + 17.820 \text{ VA} + 3.825 \text{ VA}$

Demanda Total = 56.424,6 VA

Demanda Total = 57 kVA

• CAPACITORES - CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA DOS MOTORES

Para os itens 11, 12 e 13 da tabela serão utilizados capacitores eletrolíticos para aumentar seus devidos fatores de potência para 0,95.

- Para o item 11,

$P = 1140 \text{ W}$

$F = 60 \text{ Hz}$

$V = 220 \text{ V}$

$\cos \theta_1 = 0,731 - \theta_1 = 43,029^\circ$

$S_1 = P / \cos \theta_1 = 1140 / 0,731 =$

$S_1 = 1559,50 \text{ VA}$

$Q_1 = S_1 \times \sin \theta_1 = 1559,50 \text{ VA} \times 0,682 =$

$Q_1 = 1064,15 \text{ Var}$

$\cos \theta_2 = 0,95 - \theta_2 = 18,194^\circ$

$S_2 = P / \cos \theta_2 = 1140 / 0,95 =$

$S_2 = 1200 \text{ VA}$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

$$Q2 = S2 \times \sin \theta2 = 1200 \text{ VA} \times 0,312 =$$
$$Q2 = 374,68 \text{ Var}$$

$$Qc = Q1 - Q2 = 1064,15 \text{ VAr} - 374,68 \text{ VAr} =$$
$$Qc = 689,47 \text{ Var}$$

$$C = Qc / (2\pi \times f \times V^2)$$
$$C = 689,47 \text{ VAr} / (2\pi \times 60 \times 220^2) =$$
$$C = 37,79 \mu\text{F}$$

Por tanto, deverá ser instalado nesse circuito um capacitor monofásico eletrolítico de 45,5 μF $\pm 5\%$.

- Para o item 12 e 13,

$$P = 2170 \text{ W}$$
$$F = 60 \text{ Hz}$$
$$V = 220 \text{ V}$$
$$\cos \theta1 = 0,731 - \theta1 = 43,029^\circ$$
$$S1 = P / \cos \theta1 = 2170 / 0,731 =$$
$$S1 = 2968,54 \text{ VA}$$
$$Q1 = S1 \times \sin \theta1 = 2968,54 \text{ VA} \times 0,682 =$$
$$Q1 = 2024,54 \text{ Var}$$

$$\cos \theta2 = 0,95 - \theta2 = 18,194^\circ$$
$$S2 = P / \cos \theta2 = 2170 / 0,95 =$$
$$S2 = 2284,21 \text{ VA}$$
$$Q2 = S2 \times \sin \theta2 = 2284,21 \text{ VA} \times 0,312 =$$
$$Q2 = 712,67 \text{ Var}$$

$$Qc = Q1 - Q2 = 2024,54 \text{ VAr} - 712,67 \text{ VAr} =$$
$$Qc = 1311,87 \text{ Var}$$

$$C = Qc / (2\pi \times f \times V^2)$$
$$C = 1311,87 \text{ VAr} / (2\pi \times 60 \times 220^2) =$$
$$C = 71,89 \mu\text{F}$$

Por tanto, deverá ser instalado nestes circuitos um capacitor monofásico eletrolítico de 91,6 μF $\pm 5\%$

• CÁLCULO DE FATOR DE POTÊNCIA MÉDIO

- O cálculo para identificar o fator de potência médio é a razão do somatório de todas as potências ativas pelo somatório de todas as potências aparentes.
- $F_{Pm} = (\sum \text{Pot. Ativas} / \sum \text{Pot. Aparentes})$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- $FPm = 82.079 \text{ W} / 89.391 \text{ VA}$
- $FPm = 0,92$ • Como o valor encontrado é 0,92 (valor mínimo tolerado pela concessionária), não será necessário a instalação de outros capacitores para a correção do fator de potência.

- **DETERMINAÇÃO DO TRANSFORMADOR**

Para o dimensionamento do transformador, será considerado o Fator de Potência já corrigido para 0,92.

$$D \text{ (kVA)} = P \text{ (kW)} / FP$$

$$D = 56.424,6 \text{ W} / 0,92$$

$$D = 61.331,1 \text{ VA}$$

DEMANDA GERAL = 62 kVA

O valor da Demanda Geral encontrado será multiplicado por um coeficiente de reserva de 1,2 com a intenção de já prever um aumento de carga futura. Por tanto,

$$\text{Demanda Futura} = 61.331,1 \text{ VA} \times 1,2$$

$$\text{Demanda Futura} = 73.597,3 \text{ VA}$$

Transformador = 75 kVA

Seguindo as orientações da tabela 2 da GED-2856, um transformador de 75 kVA, suprirá bem as necessidades atuais e também futuras da UBS Rincão Gaúcho. A instalação do transformador será ao tempo, em poste singelo e com medição em baixa tensão.

- **CÁLCULO DA CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO**

O nível de curto-circuito, considerando o transformador de 75kVA com impedância de 4%, será de 4,5 kA.

$$In = S / (\sqrt{3} \times V)$$

$$n = 75000 \text{ VA} / 658,18$$

$$In = 113,95 \text{ A}$$

$$I_{cc} = In \times Z$$

$$I_{cc} = 113,95 \times 0,04$$

$$I_{cc} = 4,55 \text{ kA}$$

- **TRANSFORMADORES DE CORRENTE EM B.T.**

Considerando que a corrente de curto-circuito é 4,5kA deverá ser instalado (juntamente com o medidor e bloco de aferição) pela concessionária 3x TC's de 150:5 com precisão de 1,2%.

$$IN \times 1,2 = 150 \text{ A}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

RETIRAR NO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE PEN DRIVE OU POR E-MAIL: projetos@estanciavelha.rs.gov.br A/C DO O ENGENHEIRO VÁGNER VIATRONSKI LOBA, CONFORME ESTIPULADO NO ITEM I DO EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 197/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Tomada de preços Nº. ____/____, Abertura__de____de____às__h__min.

PROPONENTE:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: **PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, apresentamos a Proposta que segue, referente a Tomada de Preços nº. ____/20____.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A EXECUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UBS DO RINCÃO GAÚCHO, NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS,	OSE	01	R\$ 69.551,49 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais com quarenta e nove centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

OBS.1: Conforme a tabela acima, deve ser discriminado na proposta, o valor total que corresponde aos materiais e o valor total que corresponde a mão de obra, sendo a soma deles determinando o preço total global.

OBS.2: Destacar o percentual de BDI que será aplicado na proposta financeira, bem como os percentuais de encargo social.

OBS.3: O preenchimento deste anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para a prestação de serviços do objeto do presente certame.

CARIMBO DA EMPRESA

DATA E LOCAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 197/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA UBS DO RINCÃO GAÚCHO, NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 197/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA UBS DO RINCÃO GAÚCHO, NO MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA/RS.**

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2024.